



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000**

**LEI Nº 624, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**“AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS QUE PERCEBEM O SALÁRIO  
MÍNIMO LEGAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 4,61% (**quatro virgula sessenta e um por cento**), correspondente ao aumento do salário mínimo nacional, sobre o vencimento base dos servidores públicos que percebem o salário mínimo legal.

§1º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Presidente Juscelino, 28 de janeiro de 2019.

**RICARDO DE CASTRO MACHADO**  
Prefeito Municipal